Lei nº 28/89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a atualização dos proventos dos inativos, e dá outras providências.

Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e êle, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Os valores mensais dos Proventos dos Inativos, abaixo relacionados, serão os seguintes:

Noacir Lobato ..... NCZ$ 362,00

Ovídio de Souza Lima ..... NCZ$ 250,00

Art. 2º - No Cálculo dos novos valores oriundos da presente Lei, as frações inferiores a um cruzado novo serão arredondadas para a imediatamente posterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paquapita, em 20 de novembro de 1989.

Nestor Amaro da Cruz
Prefeito Municipal.